

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de maio de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 121 , DE 28 DE MAIO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51429427/2013**, de interesse de **TORMINNE TORMINN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 14 e 19, da Quadra 49, situados à Avenida 136 e Rua 137, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 14-19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14-19	Área
	878,68m²
Frente para a Avenida 136	14,430m
Fundo confrontando com a Rua 137	14,804m
Lado direito confrontando com os Lotes 20 e 13	30,00m+1,543m+30,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 18, 17, 16 e 15	60,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada,

pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de maio de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA - SEFIS Nº 002/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que, a partir da data de 1º de Junho de 2013, todos os fiscais de posturas e servidores administrativos, efetivos ou comissionados, lotados na SEFIS, deverão apresentar-se para o exercício de suas funções na Diretoria de Fiscalização - DIRFU / SEFIS, localizada no Paço Municipal de Goiânia, com endereço na Av. Cerrado, nº 999, Bloco C, Park Lozandes, CEP 74.884-900.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FISCALIZAÇÃO**, aos 29 dias do mês de maio de 2013.